

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
EDITAL N.14/2019 – Consolidado pelo Edital Complementar n.2

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA
INGRESSO EM 2020/1 E 2020/2 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE
PRESENCIAL PARA PORTADOR DE DIPLOMA**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9394/96 (LDB), de 20/12/96, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPEC n.1557R/2017 de 01/12/2017) e na Resolução CEPEC n. 1394R, de 11/03/2016, torna público o Edital do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescientes nos Cursos de Graduação Presenciais, visando o preenchimento de 420 vagas, distribuídas por Regional (Catalão, Goiânia, Goiás e Jataí), conforme Anexo II do referido edital, destinadas a Portadores de Diploma de Curso Superior, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Portador de Diploma destina-se a candidato que já possui diploma de curso superior nacional ou diploma de curso superior estrangeiro, revalidado no Brasil, que deseja pleitear uma vaga em um novo curso de graduação.

1.2 Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

- a)** Anexo I – Cronograma;
- b)** Anexo II – Quadro de vagas remanescentes por semestre nos Cursos de Graduação presenciais para preenchimento e ingresso em 2020-1 e 2020-2;
- c)** Anexo III – Normas para a Chamada Pública Presencial;
- d)** Anexo IV – Instruções para Matrícula Presencial;
- e)** Anexo V – Escalonamento de Cursos para Matrícula presencial dos candidatos que escolheram cursos da Regional Goiânia;
- f)** Anexo VI – Orientações aos candidatos aos cursos que exigem VHCE - Música;
- g)** Anexo VII – Laudo Médico;
- h)** Anexo VIII – Programa das Provas;
- i)** Anexo IX – Requerimento para uso de Nome Social.

1.3 O Processo Seletivo para Portador de Diploma será realizado pelo Centro de Seleção, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção, e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA) desta Universidade, responsável pela matrícula dos aprovados.

1.4 A seleção para as vagas será realizada de duas maneiras: realização de Provas de Conhecimentos ou seleção com base no desempenho no Enem.

1.5 Destinar-se-á para cada uma das opções de oferta o seguinte número de vagas:

- a)** Desempenho na prova do Enem: 162 vagas;
- b)** Prova de Conhecimentos: 258 vagas.

1.5.1 A seleção para o preenchimento das vagas por meio de Prova de Conhecimentos, se dará mediante a realização de uma Prova Objetiva e de uma Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 6 deste Edital.

1.5.2 A seleção para o preenchimento das vagas por meio do desempenho na prova do Enem, se dará mediante a análise das notas obtidas, prevalecendo o candidato melhor classificado, de acordo com o item 7 deste edital.

1.5.3 Caso haja vagas remanescentes em qualquer uma das modalidades de entrada, poderá haver remanejamento dos candidatos classificados entre as modalidades.

1.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo fica ciente de que é vedada a matrícula em curso da mesma diplomação, bem como a escolha voluntária das disciplinas no semestre letivo de ingresso, cabendo às Coordenações de Curso realizar as adequações acadêmicas necessárias.

1.6.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo fica ciente de que, a depender da oferta de disciplinas, poderá cursar apenas disciplinas de núcleo livre em 2020.

1.6.2 Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no Anexo II deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO, DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO, DO NOME SOCIAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE RENDA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no presente Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 O candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.3 As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.1.4 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais que se encontra disponível na página deste no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, que solicita, dentre outros dados, o número do CPF e do documento de identidade, e-mail válido para contato e uma senha pessoal.

2.1.5 Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

2.1.6 As inscrições iniciarão às 0h00 do primeiro dia e terminarão às 23h59min do último dia previsto no Cronograma. Após as 23h59min do último dia previsto para as inscrições, não mais será possível acessar o Formulário de Inscrição.

2.1.7 Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet a página do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura da inscrição, até às 23h59min do seu último dia;

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

c) escolher uma das opções de oferta de vagas: desempenho no Enem ou Prova de Conhecimentos;

d) fazer a opção pela Regional, pelo curso e pelo semestre de ingresso;

e) informar, caso a opção de ingresso seja a seleção com base no desempenho no Enem, o número de inscrição no Enem e o respectivo ano de sua realização, que poderá ser de 2009 a 2018. Caso não seja fornecido o número do Enem, a pesquisa será realizada pelo número do CPF do candidato, na base de dados do INEP considerando o ano de realização do Enem indicado pelo candidato;

f) imprimir o formulário de inscrição. O formulário é o documento que certifica ao candidato a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da inscrição no curso escolhido, com seus respectivos dados;

g) imprimir, caso a opção de participação seja por Prova de Conhecimentos, a Guia de Recolhimento da União (GRU), exceto candidatos beneficiados com a isenção do pagamento da inscrição;

2.1.8 Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos e poderá fazer alterações até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, com exceção do nome, do número do cadastro de pessoa física (CPF) e do curso. Em caso de erro no nome do candidato, entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br para receber informações sobre os procedimentos para a correção deste dado.

2.1.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo direito do Centro de Seleção da UFG excluir do Processo Seletivo, mesmo que já aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa.

2.1.10 As inscrições para o Processo Seletivo de que trata este Edital serão encerradas às 23h59min do último dia de inscrição.

2.1.11 É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou

correo eletrônico.

2.1.12 Para a opção de Prova de Conhecimentos, o valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

2.1.12.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite de prazo previsto para este ato no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), mesmo que coincida com feriado.

2.1.12.2 A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data não será homologada.

2.1.12.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no curso, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo os casos previstos no subitem 2.1.12.5 do Edital.

2.1.12.4 O candidato que efetuar pagamento de inscrição em mais de um curso será inscrito somente naquele que corresponde à data de pagamento mais recente, sendo canceladas automaticamente a(s) outra(s) e não haverá devolução do valor pago.

2.1.12.4.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, será automaticamente validada a inscrição mais recente, resguardando-se ao candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas.

2.1.12.4.2 Para a homologação da inscrição de sua preferência, o candidato deverá protocolar recurso no prazo previsto no Cronograma (Anexo I) e solicitar a alteração da homologação da inscrição.

2.1.12.5 Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento das inscrições em caso de cancelamento do Processo Seletivo. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelo Centro de Seleção por meio do telefone (62) 3209-6330.

2.1.12.6 Se, após a confirmação dos dados da inscrição, o candidato verificar erro na opção do curso poderá efetuar nova inscrição, respeitado o prazo fixado no Cronograma deste Edital.

2.1.12.6.1 Caso tenha efetuado o pagamento da inscrição anterior, o candidato deverá pagar nova taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção do curso escolhido, nem a devolução do valor da(s) taxa(s) paga(s) anteriormente.

2.1.12.7 A GRU com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.1.12.7.1 O candidato deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.12.7.2 Compete ao candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.12.8 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência (DOC ou TED), seja ela eletrônica ou não, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

2.1.12.9 São de inteira responsabilidade do candidato as eventuais implicações do pagamento de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário (COBAN).

2.1.12.9.1 O pagamento realizado após a data prevista no cronograma deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

2.1.12.10 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição para a opção de Prova de Conhecimentos

2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa, ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

2.2.1.1 Depois de efetuar uma inscrição com solicitação do benefício de que trata o subitem 2.2.1, caso o candidato venha a fazer outra inscrição e solicite novamente o benefício, qualquer solicitação anterior será automaticamente cancelada.

2.2.1.2 O período para solicitar a isenção consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.2 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007; ou

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

2.2.3 Os candidatos que solicitarem a isenção conforme alínea “a” do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

2.2.3.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão do benefício.

2.2.3.2 As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

2.2.4 Os candidatos que solicitarem a isenção conforme alínea “b” do subitem 2.2.2, deverão, ao realizar sua solicitação, dentro do período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), fazer upload da documentação digitalizada que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.4.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5,0 MB.

2.2.4.2 Será considerado, para comprovação de que o candidato efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador com a data de realização da doação.

2.2.4.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.4.4 Caso o candidato queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.4.5 Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doação, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

2.2.4.6 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

2.2.4.7 O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea.

2.2.5 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

2.2.6 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Centro de Seleção, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o candidato, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.7 Na data estabelecida no Cronograma (Anexo I), os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar em <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.7.1 O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

2.2.7.2 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.2.8 Caso o candidato tenha sua solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferida, esta será vinculada à última inscrição realizada.

2.2.9 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar no endereço <www.cs.ufg.br>, o link “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma (Anexo I).

2.2.10 As solicitações de isenção que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

2.3 Da opção pelo nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727 de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição online, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento, Anexo IX deste Edital e enviar pessoalmente para o Centro de Seleção da UFG ou digitalizar e enviar para o e-mail cs@ufg.br.

2.3.2 A UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 Nas publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no endereço eletrônico da Universidade Federal de Goiás, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no link “Acompanhe sua Inscrição”, na página do Processo Seletivo.

2.4.1.1 Compete ao candidato, acompanhar na página do Processo Seletivo na internet, a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados serão considerados os dados pessoais constantes no “Cadastro” informados até a data prevista no Cronograma (Anexo I) para realizar as alterações cadastrais.

2.4.3 Para a opção de Prova de Conhecimentos, a inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 Para a opção com base no desempenho no Enem, caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado no ato inscrição e a consulta da base de dados do INEP, o candidato não terá sua inscrição homologada.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.4.6 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I) por meio do número de inscrição e do nome.

2.4.6.1 Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do Processo Seletivo, no período estabelecido no Cronograma, sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br, para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.

2.4.7 Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do Processo Seletivo na internet.

2.5 Documentação de renda para desempate na última colocação

2.5.1 Em atendimento à Lei 13.184 de 4 de novembro de 2015, ao final do Processo Seletivo, caso haja empate em número de pontos na última colocação, será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses candidatos empatados na última colocação.

2.5.1.1 Para fazer jus ao direito, o candidato deverá fazer o *upload* (digitalizar e anexar) da documentação especificada no item 2.5.4 para utilizá-la como primeiro critério de desempate.

2.5.2 Os candidatos que não enviarem essa documentação NÃO SERÃO ELIMINADOS do Processo Seletivo, sendo adotado como critério de desempate para a última colocação o estabelecido no subitem 6.6.3.

2.5.3 A documentação de renda familiar deverá ser anexada (fazer *upload*), durante o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). A homologação da inscrição NÃO depende dessa documentação de renda, sendo que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da última vaga.

2.5.4 A documentação comprobatória de renda, a ser enviada via *upload* para utilização como critério de desempate por renda para a última vaga do Processo Seletivo, conforme cada tipo de atividade, é a seguinte:

2.5.4.1 Trabalhadores Assalariados

- a)** Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (**maio, junho e julho de 2019**).
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
- d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- e)** Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- f)** Extratos bancários dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições (**maio, junho e julho de 2019**).
- g)** No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

2.5.4.2 Atividade Rural

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2019.
- c)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- d)** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (**maio, junho e julho de 2019**) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- e)** Notas fiscais de vendas.

2.5.4.3 Aposentados e Pensionistas

- a)** Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição –julho/2019).
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c)** Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (**maio, junho e julho de 2019**).

2.5.4.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- c)** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (julho/2019), compatíveis com a renda declarada.
- d)** Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (**maio, junho e julho de 2019**).

2.5.4.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2019 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b)** Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (**maio, junho e julho de 2019**).
- c)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição.

2.5.5 A relação dos candidatos que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate na última colocação será publicada juntamente com a homologação das inscrições na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.5.6 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.5.7 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios, por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.5.8 O candidato ou seu representante legal será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa, ou mesmo, fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo neste

caso, o direito a ampla defesa.

2.5.9 Caso o candidato efetue duas ou mais inscrições, valerá a última realizada, sendo que as anteriores serão canceladas.

3. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (para candidatos que optaram por Prova de Conhecimentos e para a VHCE)

3.1 Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: **tempo adicional para realização das provas**, conforme subitem 3.3 deste Edital, e **correção diferenciada da prova de redação**, conforme subitem 3.4 deste Edital.

3.1.1 Além dos direitos mencionados anteriormente, os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para realização das provas de acordo com os termos especificados no item 4 deste Edital.

3.2 Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrem no Decreto n. 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações posteriores e no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

3.3 Tempo adicional

3.3.1 Para solicitar tempo adicional os candidatos deverão, antes de se inscrever, acessar a página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo VII) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.6 deste Edital.

3.3.2 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo VII), o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989;

b) informar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* do Laudo Médico original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 3.6 deste Edital.

3.3.3 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 3.3.2 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.3.4 Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

3.3.5 O candidato que não apresentar o Laudo Médico (Anexo VII) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou o enviar com a descrição, pelo médico, de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.3.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no Laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

3.3.7 O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da documentação indeferido, e/ou não enviar o Laudo Médico (Anexo VII) original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, consequentemente, realizará a prova no tempo normal.

3.3.8 As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.3.8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova.

3.3.9 O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, **uma hora**.

3.4 Correção diferenciada

3.4.1 Os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova de Redação.

3.4.2 Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.4.3 Para solicitar correção diferenciada os candidatos deverão, antes de se inscrever, acessar a página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo VII) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.6 deste Edital.

3.4.4 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo VII), o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24/10/1989;

b) informar o tipo de deficiência;

c) fazer o *upload* (digitalizar e enviar) do Laudo Médico original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme a alínea “d” subitem 3.6 deste Edital.

3.4.5 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 3.4.4 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma (Anexo I).

3.5 Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

3.6 Laudo Médico

3.6.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo VII –, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

b) descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico emitido por psiquiatra deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.6.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo VII) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

3.6.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

3.7 Perícia Médica

3.7.1 Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Redação deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

3.7.2 Será divulgado o Edital de Convocação para a perícia médica, a que se refere o subitem 3.7.1, no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.7.3 A perícia médica será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, somente na Regional Goiânia, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identificação, conforme subitem 5.1 deste Edital.

3.7.4 O candidato que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Redação e não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados não poderá usufruir desses direitos.

3.7.5 Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

3.7.6 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.7.7 Somente terão direito ao tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Redação os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

3.7.8 Os resultados preliminar e final da perícia médica, contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Redação, serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.7.9 Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

3.7.10 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS (para candidatos que optaram por Prova de Conhecimentos)

4.1 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para fazer a prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, sala individual ou com número reduzido de candidatos, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

- a)** selecionar, no momento da inscrição, que deseja condições especiais para fazer as provas;
- b)** preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;
- c)** fazer o *upload* do Laudo Médico original (Anexo VII), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

4.1.1 O Laudo Médico (Anexo VII) a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.

4.1.2 O Atestado Médico a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, três meses antes do último dia das inscrições.

4.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, acompanhado do Laudo Médico (Anexo VII) ou Atestado Médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção: cs@ufg.br.

4.2.1 O candidato na condição de hospitalizado que desejar fazer a prova deverá entrar em contato com o Centro de Seleção, em até vinte e quatro horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas o candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 4.2, não enviar o Laudo Médico (Anexo VII) ou Atestado Médico original.

4.5 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.5.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção – cs@ufg.br.

4.6 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 4.5) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.6.1 O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento.

4.6.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.7 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

4.8 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.8.1 Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção.

4.9 O candidato poderá interpor recurso na página do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.10 O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais só poderá fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

4.11 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para fazer a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 3.3 do Edital.

4.12 Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.

4.13 Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e aos que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (para candidatos que optaram por Prova de Conhecimentos)

5.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

5.2 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3 Não serão aceitos como documentos de identificação neste Processo Seletivo a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a carteira de estudante, o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 5.1 deste Edital.

5.4 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.5 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

5.6 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no link, “Delegacia Virtual”.

5.7 Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR MEIO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6.1 A seleção para o preenchimento das vagas por meio de Prova de Conhecimentos, se dará mediante a realização de uma Prova Objetiva e de uma Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 As provas serão realizadas no mesmo dia, conforme data no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6.3 Da Prova Objetiva

6.3.1 A Prova Objetiva versará sobre as seguintes áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L); Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN); Matemática e suas Tecnologias (M) e Redação (R).

6.3.2 A Prova Objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme Programa das Provas constante no **Anexo VIII**.

6.3.3 Cada questão da prova valerá 1 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima dessa prova será de 60 (sessenta) pontos, conforme o Quadro 1.

QUADRO 1 – Pontuação da prova objetiva

Disciplinas	Pontos
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L)	15
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	15
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	15
Matemática e suas Tecnologias (M)	15
Total	60

6.3.4 A prova será composta de 60 (sessenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é correta.

6.3.5 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem 0% de aproveitamento na Prova Objetiva.

6.4 Da Prova de Redação

6.4.1 A Prova de Redação será composta de um tema, que o candidato deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

6.4.2 A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os critérios apresentados no Quadro 2, a seguir:

QUADRO 2 – Pontuação dos critérios da prova de Redação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I – ADEQUAÇÃO	ao tema
	à leitura da coletânea
	ao gênero textual
	à modalidade escrita
II – COESÃO E COERÊNCIA	0 (zero) a 8 (oito) pontos
TOTAL	40 (QUARENTA) PONTOS

6.4.3 O candidato deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com no máximo 40 (quarenta) linhas.

6.4.4 Em casos de fuga ao tema proposto ou não produção de um texto, o candidato receberá nota ZERO na Prova de Redação.

6.4.5 A Prova de Redação será corrigida e revisada por corretores diferentes e independentes, mantendo-se o anonimato dos candidatos por meio de mecanismos convencionais de correção adotados.

6.4.6 Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos que não forem eliminados na Prova Objetiva.

6.4.7 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 6 (seis) pontos na Prova de Redação.

6.5 Disposições gerais para realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação

6.5.1 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

6.5.2 As provas serão realizadas somente na cidade de Goiânia.

6.5.3 O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

6.5.4 No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos subitens 5.6 e 5.7.

6.5.5 O tempo de duração das provas será de 5 (cinco) horas.

6.5.6 As provas serão realizadas no período vespertino, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

6.5.7 Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

6.5.7.1 No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, a transcrição das respostas da Prova Objetiva para o Cartão-Resposta e do texto para o Caderno Definitivo de Redação.

6.5.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do curso escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta, no Caderno Definitivo de Redação e na Ficha de Identificação.

6.5.9 O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais sem quaisquer marcações. A Redação deverá, também, ser realizada com o mesmo tipo de caneta.

6.5.10 O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

6.5.11 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta e no Caderno Definitivo de Redação, tampouco haverá substituição dos mesmos por erro no preenchimento.

6.5.12 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-

Resposta e do Caderno Definitivo de Redação.

6.5.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta ou o Caderno Definitivo de Redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.5.14 O candidato somente poderá apor sua assinatura nos locais indicados na ficha de identificação e no Cartão-Resposta da prova Objetiva.

6.5.15 O Caderno Definitivo de Redação não poderá ser assinado, rubricada, nem deverá conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois será despersonalizada antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados na folha definitiva serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a Redação, não corrigida e atribuída pontuação zero ao candidato.

6.5.16 Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.

6.5.17 O Caderno Definitivo de Redação será o único documento válido para e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

6.5.18 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

6.5.19 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.5.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

6.5.21 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem. O porte desses objetos, dentro do prédio, após o início das provas acarretará ao candidato a eliminação deste Processo Seletivo;

c) será entregue ao candidato, ao entrar na sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término das provas. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado deste Processo Seletivo. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como: garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em sacos plásticos com visibilidade do conteúdo;

e) durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

f) após iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova após terem decorridas 3 (três) horas de prova, sem levar o Caderno de Questões ou qualquer anotação. Caso o candidato queira levar consigo seu Caderno de Questões, somente poderá sair a partir de 4 (quatro) horas de prova, ou seja, quando estiver faltando 1 (uma) hora para o seu término. Antes desse horário, é terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com o Caderno de Questões ou quaisquer anotações;

g) os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

6.5.22. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.5.23 Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 6.5.21 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 15.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 6.5.21 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

6.5.24 Em caso de violação das normas descritas na alínea “e” do subitem 6.5.21, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 15.1 deste Edital.

6.5.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.5.26 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

6.5.27 Os candidatos com deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme item 3 deste Edital.

6.6 Da Classificação

6.6.1 A nota final dos candidatos para a classificação será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva, com a soma dos pontos obtidos na Prova de Redação, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 3 e 4.

6.6.1.1 A nota final varia de grupo, da seguinte forma: Grupos 1 e 2 – 187,5; Grupos 3, 4 e 5 – 200,0; Grupos 6,7 e 8 – 212,5.

6.6.2 A classificação será realizada por curso e por ordem decrescente de pontuação.

QUADRO 3 – Pesos das provas por Grupo de Cursos

Grupo	L	CH	CN	M	R
GRUPO 1	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
GRUPO 2	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5
GRUPO 3	2,0	1,0	1,0	4,0	2,0
GRUPO 4	2,0	1,5	3,0	1,5	2,0
GRUPO 5	2,0	1,0	3,0	2,0	2,0
GRUPO 6	2,5	3,0	1,0	1,0	2,5
GRUPO 7	2,5	2,0	1,0	2,0	2,5
GRUPO 8	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5

L – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH – Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M – Matemática e suas Tecnologias; R – Redação

QUADRO 4 – Grupo por cursos

GRUPO 1	GRUPO 4	GRUPO 8
Engenharia Ambiental e Sanitária	Medicina	Artes Cênicas (Teatro)
Engenharia Civil	Nutrição	Artes Visuais
Engenharia de Computação	Odontologia	Dança
Engenharia de Minas	GRUPO 5	Design de Ambientes
Engenharia de Produção	Agronomia	Design de Moda
Engenharia de Transportes	Engenharia de Alimentos	Design Gráfico
Engenharia Elétrica	Engenharia Florestal	Direção de Arte
Engenharia Física	Medicina Veterinária	Letras: Espanhol
Engenharia Mecânica	Zootecnia	Letras: Estudos Literários
Engenharia Química	GRUPO 6	Letras: Francês
Estatística	Educação Física - Licenciatura	Letras: Inglês
Física	Filosofia	Letras: Libras
Física Médica	Geografia	Letras: Língua Portuguesa
Geologia	História	Letras: Linguística
Química	Pedagogia	Letras: Português
GRUPO 2	Psicologia	Letras: Português/Inglês
Matemática	Relações Internacionais	Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português
Matemática Industrial	GRUPO 7	Música: Canto
GRUPO 3	Administração	Música: Composição
Ciência da Computação	Arquitetura e Urbanismo	Música: Educação Musical
Engenharia de Software	Biblioteconomia	Música: Ensino do Canto
Sistemas de Informação	Ciências Contábeis	Música: Ensino do Instrumento Musical
GRUPO 4	Ciências Econômicas	Música: Instrumento Musical
Biomedicina	Ciências Sociais	Música: Regência
Biotecnologia	Ciências Sociais – Políticas Públicas	Musicoterapia
Ciências Ambientais	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	
Ciências Biológicas	Direito	
Ecologia e Análise Ambiental	Gestão da Informação	
Educação Física - Bacharelado	Jornalismo	
Enfermagem	Museologia	
Farmácia	Relações Públicas	
Fisioterapia	Serviço Social	

6.6.3 Em caso de notas iguais, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os candidatos que entregarem os documentos descritos no subitem 2.5);
- b) maior nota obtida na redação;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

7. DA SELEÇÃO POR MEIO DO DESEMPENHO NA PROVA DO ENEM

7.1 A seleção dos candidatos por meio do desempenho na prova do Enem será realizada com base em seus resultados obtidos no Enem, conforme ano especificado no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 3 e 4.

7.2 Os candidatos serão classificados por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

7.3 O Resultado Preliminar com a aplicação dos pesos será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

7.4 O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsão no Cronograma.

8. A VERIFICAÇÃO DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (VHCE) PARA OS CURSOS DE MÚSICA

8.1 Os candidatos que optarem pelos cursos de Música serão submetidos à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – VHCE (somente para Regional Goiânia).

8.1.1 Os objetivos, os procedimentos e os critérios da avaliação e da seleção dos candidatos para a VHCE para os cursos de Música constam do Anexo VIII deste Edital.

8.2 A VHCE será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), na cidade de Goiânia.

9. DOS RECURSOS E DA VISTA DAS PROVAS (para a opção de Prova de Conhecimentos)

9.1 Dos recursos

9.1.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

- a)** resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b)** resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c)** o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para solicitação de tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Redação;
- d)** o resultado do envio dos documentos de renda para fins de critério de desempate;
- d)** o resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais;
- e)** gabarito preliminar e a formulação e/ou conteúdo da Prova Objetiva;
- f)** resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Redação;
- g)** publicação das notas do Enem;
- h)** resultado preliminar da Perícia Médica;
- i)** resultado preliminar do Processo Seletivo.

9.1.2 O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

9.1.3 O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos, somente via online, conforme as orientações contidas na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.

9.1.4 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

9.1.4.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

9.1.4.2 Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

9.1.5 Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a)** fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com

material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via online, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página;

c) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito ou respostas esperadas e conteúdo das questões das Provas.

9.1.6 Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com o subitem 9.1.5 ou os que forem enviados via fax, por meio postal e por e-mail.

9.1.7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9.1.8 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.1.9 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, via online, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo candidato, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

9.1.10 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta das Provas Objetivas.

9.1.11 Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida.

9.1.11.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.

9.1.11.2 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até dez dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção ou por e-mail.

9.2 Da vista do Cartão-Resposta e da Redação

9.2.1 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e do Caderno de Redação será disponibilizada online ao candidato, por meio do número do CPF e senha cadastrada na inscrição, na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

9.2.2 O candidato terá acesso à imagem do seu Caderno de Redação sem quaisquer anotações da banca.

10. DOS RESULTADOS/ATOS

10.1 Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

10.2 Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

a) publicação do Edital e seus Anexos;

b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);

c) homologação das inscrições por opção (preliminar e final);

d) resultado da documentação dos candidatos que solicitaram tempo adicional e/ou correção diferenciada;

e) resultado dos requerimentos dos candidatos que solicitaram condições especiais;

f) resultado da documentação de renda como critério de desempate;

g) gabarito preliminar e oficial das provas;

h) disponibilização do Cartão-Resposta e do Caderno de Redação do candidato;

i) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);

j) resultado da Prova de Redação (preliminar e final);

k) publicação das notas do Enem (preliminar e final);

l) resultado da Perícia Médica (preliminar e final);

m) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

10.3 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas pelos candidatos em todas as provas poderão ser acessados, exclusivamente pelo candidato via Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), pelo número do CPF fornecido na inscrição.

10.3.1 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados.

11. DAS CHAMADAS

11.1 As Chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, sendo responsabilidade dos candidatos interessados acompanhá-las.

11.2 A UFG realizará as convocações dos candidatos aprovados em 1^a Chamada no período determinado no Cronograma (Anexo I deste Edital).

11.3 Caso haja vagas eventualmente remanescentes após a 1^a Chamada, a UFG realizará convocação dos candidatos aprovados em 2^a Chamada e se, após a realização desta Chamada, ainda permaneçam vagas remanescentes, a UFG realizará uma Chamada Pública presencial, no período determinado no Cronograma (Anexo I deste Edital).

11.3.1 Vagas remanescentes são resultantes da não Confirmação de Vaga online de candidatos aprovados ou ausência de candidatos durante a Matrícula presencial ou desistência após a Matrícula presencial.

11.4 Os candidatos **que não foram** convocados em 1^a e 2^a Chamadas que desejam participar da Chamada Pública deverão manifestar interesse do seguinte modo:

- a)** acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> no período definido no Cronograma (Anexo I deste Edital);
- b)** preencher todos os campos solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página da internet;
- c)** imprimir o comprovante de manifestação de interesse em participar da Chamada Pública do Processo Seletivo regulamentado por este Edital.

11.4.1 O candidato que NÃO manifestar interesse em participar da Chamada Pública, conforme item 11.4, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo regulamentado por este Edital.

11.4.2 O acesso à manifestação de interesse em participar da Chamada Pública será realizado até às 17h do último dia de manifestação, conforme Cronograma (Anexo I).

11.4.3 A manifestação de interesse de que trata este Edital assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pela UFG.

11.5 As normas para a Chamada Pública estão especificadas no Anexo IV deste Edital.

11.6 A UFG reserva-se o direito de alterar o cronograma e formato das chamadas e/ou realizar quantas chamadas subsequentes forem necessárias para o preenchimento das vagas, incluindo Chamadas Públicas.

12. DAS FASES DA MATRÍCULA

12.1 Cada fase da matrícula é **obrigatória**. Haverá perda da vaga caso o candidato não tenha realizado uma das fases previstas de acordo com a Chamada em que foi convocado.

12.2 A matrícula para os candidatos aprovados em 1^a e 2^a Chamadas no Processo Seletivo para Portador de Diploma 2019, para ingresso em 2020-1 e 2020-2, acontecerá em 2 (duas) fases:

I – Primeira Fase – **Confirmação de Vaga online** – o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos na página; e imprimir o comprovante.

II – Segunda Fase – **Matrícula presencial** – o candidato deverá entregar sua documentação, conforme determinado no Anexo IV, nos respectivos locais de matrícula de cada Regional, obedecendo ao escalonamento de cursos (Anexo V) deste Edital, conforme períodos definidos no Cronograma (Anexo I);

12.3 A matrícula para os candidatos aprovados na **Chamada Pública** presencial acontecerá:

I - Fase única – **Matrícula presencial** – o candidato deverá entregar sua documentação, conforme determinado no Anexo IV, nos respectivos locais de matrícula de cada Regional, obedecendo ao escalonamento de cursos (Anexo V) deste Edital, conforme períodos definidos no Cronograma (Anexo I).

12.4 O candidato aprovado por este Processo Seletivo com ingresso no segundo semestre de 2020 fica ciente de que deverá cumprir todas as fases da matrícula do Edital para Portador de Diploma 2019, conforme determinado nos itens e nos períodos determinados no Cronograma (Anexo I).

13. DOS LOCAIS E DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

13.1 A Matrícula presencial para os candidatos aprovados em 1^a e 2^a Chamadas (que realizaram Confirmação de Vaga online) em cursos da **Regional Catalão** será realizada na Seccional do Centro de Gestão Acadêmica (CGA) –

Centro Administrativo, Piso Térreo, situada na Av. Lamartine Pinto de Avelar, no 1.120, Setor Universitário, Catalão-GO, **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

13.2 A Matrícula presencial para os candidatos aprovados em 1^a e 2^a Chamadas (que realizaram Confirmação de Vaga online) em cursos da **Regional Goiânia**, incluindo os cursos do Câmpus Aparecida de Goiânia, será realizada no Centro de Cultura e Eventos Prof. Ricardo Freua Bufailçal, situado no Câmpus Samambaia, s/n, Goiânia - GO, **das 8h às 12h e das 13h às 17 h.**

13.2.1 Haverá escalonamento de cursos para a Matrícula presencial por curso e dia **na Regional Goiânia**, conforme Anexo V.

13.3 A Matrícula presencial para os candidatos aprovados em 1^a e 2^a Chamadas (que realizaram Confirmação de Vaga online) em cursos da **Regional Goiás** será realizada na Seccional do Centro de Gestão Acadêmica (CGA), situada à Avenida Bom Pastor, s/n, Bairro Areião, Goiás – GO, **das 8h às 12h e das 14h às 17h30.**

13.4 A Matrícula presencial para os candidatos aprovados em 1^a e 2^a Chamadas (que realizaram Confirmação de Vaga online) em cursos da **Regional Jataí** será realizada na Seccional do Centro de Gestão Acadêmica (CGA), situado à Rua Riachuelo, nº 1.530, Câmpus Riachuelo, Bairro Samuel Graham, Jataí – GO, **das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.**

13.5 O local de realização da Chamada Pública e o horário de realização da Chamada, serão divulgados na data definida no Cronograma (Anexo I).

13.6 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado comparecer aos locais de matrículas nos dias e horários estabelecidos pela UFG, conforme cada Chamada e Regional do curso de aprovação, para realizar a Matrícula presencial. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

14. DA MATRÍCULA PRESENCIAL

14.1 As instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula presencial de todos os candidatos aprovados, conforme categoria de ingresso, estão descritas no Anexo V.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a)** for ausente às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser des cortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do certame;
- e)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- f)** estiver portando equipamentos eletrônicos ligados após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- g)** estiver portando, após o início das provas, objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” do subitem 6.5.21;
- h)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação em Libras, escrita, gestual etc. com os demais candidatos;
- i)** for surpreendido, durante a realização das provas, usando lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares;
- j)** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- k)** for surpreendido com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente;
- l)** exceder o tempo de realização das provas;
- m)** levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;

- n)** não permitir a coleta da impressão digital, caso ocorra, como forma de identificação;
- o)** fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- p)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- q)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- r)** não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- s)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- t)** não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

15.2 Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

15.3 Se, após às provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, resguardado o direito a ampla defesa, devendo responder criminalmente pelo ato.

15.4 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 o direito à ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

16.2 A inscrição do estudante no Processo Seletivo para Portador de Diploma implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo candidato e informações prestadas no Processo Seletivo para Portador de Diploma, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

16.3 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo para Portador de Diploma, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG, conforme a Regional do curso de aprovação, e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula presencial.

16.3.1 Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

16.4 O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

16.5 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em <www.cs.ufg.br>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo para Portador de Diploma será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

16.7 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à Matrícula presencial, poderá levar a anulação da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

16.8 O candidato aprovado que não atender ao disposto neste Edital perderá o direito à vaga no curso pleiteado.

16.9 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

16.10 Caso o candidato desista do curso na UFG, após realizar Matrícula presencial, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica (CGA) em suas respectivas Regionais: Catalão, Goiânia, Goiás e Jataí.

16.10.1 Os documentos dos estudantes que solicitarem desistência de curso ficarão à disposição dos estudantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de Matrícula presencial, definido no Cronograma

(Anexo I) deste Edital. Posteriormente, os documentos serão eliminados.

16.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 22 de julho de 2019.

Reitor

Prof. Edward Madureira Brasil